

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 005/2024**

KMA ENGENHARIA LTDA

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e filial em Uruaçu-GO, à Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

KMA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.735.497/0001-38, com sede na Rua Rua Dionísio da Costa, nº 410, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP.: 04117-110, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN (Contrato de Gestão nº 080/2021-SES/GO);

- Considerando que as Partes, em 1º de abril de 2024, firmaram o **Contrato de Prestação de Serviços Nº 005/2024** (“Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN),

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da Contratada, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da Contratada, disposto na Cláusula 5.6 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela Contratada, anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” acima, resta alterada a Cláusula 5.6 do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. - Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito à CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ/MF: 13.735.497/0001-38

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA: 6420

C/C: 99873-1.”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 6 de agosto de 2026.

MARCIO AUGUSTO
KVIATKOWSKI:617
12515934

Assinado de forma digital
por MARCIO AUGUSTO
KVIATKOWSKI:61712515934
Dados: 2026.08.06 23:46:51
-03'00'

KMA ENGENHARIA LTDA

ANDRE
FONSECA
LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

GLEN REGIS
1) **DOMINGOS**
Nome: **309016978**
R.G.: **93**
C.P.F.:
Assinado de forma digital por GLEN REGIS
DOMINGOS:30901697893
Dados: 2026.08.06 23:54:26 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br **LEONARDO COLOMBO**
Data: 07/08/2026 12:33:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
2) _____
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO

KMA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.735.497/0001-38, estabelecida à Rua Tuiuti, nº 255 – Jardim Bela Vista – CEP 09041-420 – Santo André-SP, na qualidade prestador de serviços contratado do IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, AUTORIZA pela presente, que todos os pagamentos relativos a contratações de quaisquer natureza (produtos, serviços, locações, entre outros) sejam realizados única e exclusivamente, por meio de crédito em conta corrente de nossa titularidade, mantida junto ao Banco ITAU, Agência 6420, Conta Corrente 99873-1.

Santo André-SP, 03 de Agosto de 2026

MARCIO AUGUSTO
KVIATKOWSKI:617
12515934

Assinado de forma digital
por MARCIO AUGUSTO
KVIATKOWSKI:61712515934
Dados: 2026.08.03 16:26:15
-03'00'

KMA ENGENHARIA LTDA.

MÁRCIO AUGUSTO KVIATKOWSKI
Diretor